



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei Nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS/TO, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.

ANO XXXIV - EDIÇÃO Nº **3781**



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 08 Páginas

| | |
|---|----------|
| ATOS ADMINISTRATIVOS | 2 |
| DECRETOS ADMINISTRATIVOS..... | 2 |
| ATOS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS..... | 3 |
| DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS..... | 7 |

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Jair Farias, a partir de 1º de maio de 2024:

- Antonia Elizete de Farias Jorge, matrícula 16332, SP-1;
- Antonio Hiago Rodrigues Almeida, matrícula 17206, SP-7.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 444/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Maria Cláudia Borges Martins para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-7, no Gabinete do Deputado Jair Farias, a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 445/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado Jair Farias, a partir de 1º de maio de 2024:

- Laysa Negreiros Neves, matrícula 10734, Assessor de Gestão das Comissões;

- Felix Evangelista de Oliveira, matrícula 16346, Ajudante Intermediário das

Comissões.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 446/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Jair Farias, a partir de 1º de maio de 2024:

- Felix Evangelista de Oliveira - Assessor de Gestão das Comissões;

- Antônio Hiago Rodrigues Almeida - Ajudante Intermediário das Comissões.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Pedro Henrique Alves da Luz, matrícula 15396, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Olyntho Neto, a partir de 2 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 448/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:



Art. 1º NOMEAR Victor Hugo Farias para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Olyntho Neto, a partir de 2 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Raimundo Gonçalo Mendes Vieira, matrícula 16989, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, do Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Raimundo Nonato Pereira de Sousa para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado Ivory de Lira, a partir de 1º de maio de 2024.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Atos de Procedimentos Licitatórios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio João D'Abreu, Centro, na cidade de Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.125/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, **Deputado Amélio Cayres**, conforme ato de posse publicado no Diário da Assembleia, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 002/2024, processo administrativo nº 074/2024, em sessão realizada em 24/04/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de natureza continuada, sob demanda, de gêneros alimentícios industrializados e in natura para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA | | | | | |
|---|-----|-----|--|----------|-----------|
| CNPJ: 28.294.453/0001-97 Inscrição Estadual: 29521296-9 | | | | | |
| Endereço: Quadra ARSO 101 Área ACSV SO 101, Avenida LO 25, Lote 13, CEP: 77.018-406, Plano Diretor Sul, PALMAS - TO | | | | | |
| Telefone: (63) 99276-1901 E-mail: frsilvalicita@gmail.com Representante Legal: Felipe Ribeiro da Silva | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO/MARCA/FABRICANTE | Vlr Unit | Vlr Total |
| 23 | CX | 04 | ÓLEO DE SOJA REFINADO, frasco de 900ml, embalado em garrafa pet, fabricado com 100% óleo de soja vegetal, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 8 meses. VILA VELHA | 149,75 | 599,00 |
| Valor total | | | | | 599,00 |

Valor total do Fornecedor META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

| Fornecedor: SUPER VITÓRIA LTDA | | | | | |
|--|------|-----|--|----------|------------|
| CNPJ: 42.826.457/0001-08 Inscrição Estadual: | | | | | |
| Endereço: QUADRA ARNO 32 (305 NORTE), RUA 24, QI 23, LOTE 02, PLANO DIRETOR NORTE, CEP 77001-344, PALMAS - TO. | | | | | |
| Telefone: (63) 3212-3873 E-mail: supervitório@gmail.com Representante Legal: Lucas Sousa do Nascimento | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO/MARCA/FABRICANTE | Vlr Unit | Vlr Total |
| 02 | 120 | UND | ADOÇANTE DIETÉTICO; líquido, com validade mínima de 1 ano na data da entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado, cada unidade contendo 100 ml; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa. ADOCYL. | 1,80 | 216,00 |
| 03 | 1300 | FD | CAFÉ EM PÓ tipo superior, torrado e moído, torrefação media-escuro, empacotado a vácuo, grãos selecionados, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, número do lote e com registro de pureza e qualidade da ABIC, acondicionados em pacotes de 250g, prazo de validade mínimo de 6 meses, embalados em fardos; 20x1x250 gramas. SANTA CLARA/CLÁSSICO. | 100,00 | 130.000,00 |
| 04 | 101 | FD | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em potes de no mínimo de 370g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em potes, nem fora da unidade de medida de 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Peso líquido de 370 g - Fardo com 24 unidades. NESCAU. | 190,00 | 19.190,00 |
| Valor total | | | | | 149.406,00 |

Valor Total do Fornecedor SUPER VITÓRIA LTDA, R\$ 149.406,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais).

| Fornecedor: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE | | | | | |
|---|-----|-----|---|----------|-----------|
| CNPJ: 37.010.127/0001-00 Inscrição Estadual: 29.502604-9 | | | | | |
| Endereço: ARNE 64, AV LO 14, LOTE 04 SALA 01, P. D. Norte, CEP: 77006-646 - Palmas - TO. | | | | | |
| Telefone: (63) 3212-3441 E-mail: brilhante20atendimento@gmail.com Representante Legal: Edson Lopes da Silva | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO/MARCA/FABRICANTE | Vlr Unit | Vlr Total |
| 01 | 380 | FD | AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, coloração branca: aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado à natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado em fardos de até 30 kg. Embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro ANVISA. Prazo de validade mínima de 10 meses. ITAJÁ | 90,85 | 34.523,00 |

| | | | | | |
|----|------|-----|---|-------|-----------|
| 05 | 300 | UND | LEITE UHT 1 LT, embalagem Tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. ITALAC | 3,49 | 1.047,00 |
| 06 | 924 | KG | BANANA PRATA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 8,49 | 7.844,76 |
| 07 | 300 | KG | ABACAXI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 3,69 | 1.107,00 |
| 08 | 50 | KG | LIMÃO in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 4,69 | 234,50 |
| 09 | 624 | KG | LARANJA, PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 4,34 | 2.708,16 |
| 10 | 924 | KG | MAÇÃ FUJI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 11,09 | 10.247,16 |
| 11 | 924 | KG | MEXERICA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 4,99 | 4.610,76 |
| 12 | 924 | KG | UVA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 14,99 | 13.850,76 |
| 13 | 924 | KG | AMEIXA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 24,99 | 23.090,76 |
| 14 | 924 | KG | PÊRA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 11,99 | 11.078,76 |
| 15 | 624 | KG | MANGA PALMER in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 6,99 | 4.361,76 |
| 16 | 624 | KG | MAMÃO PAPAIA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 9,99 | 6.233,76 |
| 17 | 924 | KG | MELÃO REI in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 11,99 | 11.078,76 |
| 18 | 100 | KG | ABACATE in natura de 1ª qualidade com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. CEASA | 8,99 | 899,00 |
| 19 | 80 | KG | POLVILHO DOCE. Embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. LOPES | 3,94 | 315,20 |
| 20 | 80 | KG | POLVILHO AZEDO. Embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. LOPES | 5,19 | 415,20 |
| 21 | 80 | KG | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 tradicional sem fermento enriquecida com ácido fólico e ferro, pacote de plástico com data de fabricação recente, contendo 01 kg, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos, com identificação no rótulo de data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses. SÓTRIGO | 6,19 | 495,20 |
| 22 | 04 | CX | CREME DE LEITE LEVE UHT homogeneizado origem animal, embalado em caixa com 200g, 17% de gordura, baixo em sódio, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOS, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 200 g. ITALAC | 53,99 | 215,96 |
| 24 | 04 | CX | MARGARINA COM SAL 500grs. Com no mínimo 70% lipídios. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida. Produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade. O produto deverá ter 82% de matéria graxa a 16% de umidade no máximo. Em embalagens de 500grs. Caixa com 12 unidades. QUALY | 59,99 | 239,96 |
| 25 | 1200 | KG | ABACAXI, POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. NATURE | 4,99 | 5.988,00 |
| 26 | 1200 | KG | CAJÁ POLPA, CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. NATURE | 12,99 | 15.588,00 |
| 27 | 1400 | KG | CAJÚ POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. NATURE | 5,39 | 7.546,00 |
| 28 | 1200 | KG | MARACUJÁ POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. NATURE | 20,99 | 25.188,00 |
| 29 | 1400 | KG | ACEROLA POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes. NATURE | 6,99 | 9.786,00 |
| 30 | 600 | KG | CUPUAÇU POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes. NATURE | 32,49 | 19.494,00 |
| 31 | 600 | KG | MORANGO POLPA CONGELADA, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes. NATURE | 15,99 | 9.594,00 |
| 32 | 400 | KG | ABACAXI COM HORTELÃ POLPA CONGELADA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes. NATURE | 11,99 | 4.796,00 |

| | | | | | |
|-------------|------|-----|--|-------|------------|
| 33 | 1530 | UND | CAPPUCCINO CLÁSSICO - mistura para Café cappuccino, tipo clássico, em pó solúvel, TRADICIONAL, frasco com 400g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 10 meses, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade. NESTLE | 15,09 | 23.087,70 |
| 34 | 1248 | PCT | BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL ou cream cracker, biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker pacote com 400g, composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten. LEPETIT | 2,99 | 3.731,52 |
| 35 | 1100 | PCT | TORRADA MULTI GRÃOS, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinua, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fêcula de mandioca, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS322). BAUDUCO | 3,09 | 3.399,00 |
| 36 | 240 | PCT | TORRADA INTEGRAL, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fêcula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS322). BAUDUCO | 3,19 | 765,60 |
| 37 | 800 | PCT | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar, caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800g. LEPETIT | 5,19 | 4.152,00 |
| 38 | 380 | CX | COPO PLASTICO DESCARTAVEL, polipropileno, cor branca ou translúcido, capacidade 180 ml, massa média mínima 1,62 gramas. TOTALPLAST | 79,99 | 30.396,20 |
| 39 | 350 | CX | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM - com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml. ITAJA | 4,87 | 1.704,50 |
| 40 | 60 | CX | GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, macio, com 4 dobras, na cor branca, dimensões 22 x 24 cm, possui formato quadrangular, peça usada geralmente para higiene nas refeições. FLORAX | 99,95 | 5.997,00 |
| 41 | 60 | CX | TOALHAS DE PAPEL - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. NOTAVEL | 17,87 | 1.072,20 |
| Valor total | | | | | 306.883,14 |

Valor Total do Fornecedor J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, R\$ 306.841,14 (trezentos e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Valor total da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, R\$ 456.888,14 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Tocantins.

3.2. O controle de adesões, será através da Comissão de Contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio oficial, podendo ser prorrogada por igual período com restabelecimento total dos seus quantitativos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar aos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item "5.6.2" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e observado o disposto no item 5.9 e subitens.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços, não serão remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas na legislação; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, TO, aos 29 de abril de 2024.

META COM. DE EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA

SUPER VITÓRIA LTDA

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Demais Atos Administrativos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nº 012/2024

PROCESSO: Nº 070/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: 3A Eventos e Locações Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no serviço de Locação de Equipamentos para Eventos a fim de atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência, partes integrantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 00070/2024.

VALOR DO CONTRATO: Valor total da aquisição dos serviços, descrito no Termo de Referência, fornecidos pela contratada, de acordo com o que está descrito no objeto na cláusula primeira é de R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024 ou até que finalizado os respectivos créditos orçamentários, para a realização do fornecimento do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste aditivo ocorrerão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção os serviços administrativos gerais. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 29 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres - Presidente ALETO. Wesley dos Santos Oliveira - Representante da Empresa 3A Eventos e Locações Ltda.

22 DE ABRIL
DESCOBRIMENTO
DO BRASIL



Há **524 anos**
aprendemos a amar
esse pedaço de
mundo que chamamos
de **Pátria**

**ENTRE OUTRAS
MIL, ÉS TU, BRASIL,
Ó PÁTRIA AMADA!**


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO TOCANTINS